Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Ofício n.º 005/2023/Gabinete do Prefeito

Andradas, 04 de janeiro de 2023

Assunto: **informa**

Senhor Presidente,

Considerando que a Excelentíssima Senhora Prefeita encontra-se em viagem e em resposta ao Ofício **n.º 870/2022/Gab. da Presidência, Requerimento n.º 204/2022**, formulado pela Vereadora ***Rozilda de Campos Conti,*** protocolado nesta Prefeitura sob o **n.º 13.745/2022**, informo que a solicitação foi encaminhada ao Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão, onde a Assistente de Cemitério exarou parecer acerca da matéria, cuja cópia segue anexa para conhecimento e leitura em plenário.

Respeitosamente,

Valdir Basso
Secretário Municipal de Governo, Segurança Pública
e Defesa do Cidadão

Excelentíssimo Senhor
Paulo Cesar Moreira
Presidente da Câmara Municipal
Andradas, MG

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Processo n° 13745/2022

Ilustríssimo Senhor

Valdir Basso

Secretario Municipal de Governo, Segurança Pública e Defesa do Cidadão

Devolvo os autos informando que foram realizadas as seguintes obras de manutenção no Cemitério da Gramínea:

1: Reforma do muro do Cemitério;

2: Roçada do Cemitério;

3:Pintura dos muros;

4: Reforma dos banheiros do Velório

5: Pintura do Velório (com aquisição de fogão e bebedouro para o local).

Informo ainda que a roçada e a limpeza do local é realizada frequentemente, conforme a Lei 41/1999 Art. 34. Os serviços de conserva e limpeza de jazigos serão executados, normalmente, pelos servidores dos cemitérios, sob a supervisão do encarregados., sendo que os jazigos que se encontram em mal estado é de responsabilidade do próprio concessionário , Parágrafo único. Excepcionalmente, quando a conserva implicar a execução de consertos, reformas ou pintura, cujas despesas correrão por conta do concessionário, os serviços respectivos poderão ser executados por terceiros, mediante autorização prévia e expressa da Prefeitura.

Considerando que já existe previsão legal, conforme Art. 79. Aos infratores das disposições desta Lei aplicam-se as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal e as demais aplicáveis à espécie, quando não expressamente fixadas nesta Lei, sendo assim estuda-se a possibilidade de notificar os concessionários através do pedido solicitado pela nobre edil.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Andradas, 20 de dezembro de 2022.

Daniela Stela Martins
Assistente de Administração dos Cemitérios